



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

DECLARAÇÃO

Nos termos do artº 26º do Decreto Legislativo Regional nº 17/2015/M de 30 de Dezembro, serve o presente para confirmar que a Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas (F.E.) cumpriu no **período de 01 a 31 de maio de 2016**, com o disposto nos números 1 a 3 do artº 7º do Decreto-Lei nº 127/2012 de 21 de Junho, alterado pelo Decreto-lei nº 99/2015, de 20 de junho, concretamente:

1 – Os fundos disponíveis foram determinados até ao 5º dia útil do mês de acordo com o disposto no artigo 5º do supracitado diploma.

2 – Os compromissos assumidos não ultrapassaram os fundos disponíveis.

3 – Nenhum compromisso foi assumido sem que tenham sido cumpridas as seguintes condições:

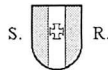
- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
- b) Registado no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente.

Câmara de Lobos, 01 de junho de 2016.

O Presidente do Conselho Administrativo

(Marcelino Antelmo Vieira Gonçalves)

The circular stamp contains the following text: 'SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO', 'RECURSOS HUMANOS', 'ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS', and 'CÂMARA DE LOBOS'.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203


DECLARAÇÃO

Nos termos do artº 26º do Decreto Legislativo Regional nº 17/2015/M de 30 de Dezembro, serve o presente para confirmar que a Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas (F.N.) cumpriu, no **período de 01 a 31 de maio de 2016**, com o disposto nos números 2 e 3 do artº 7º do Decreto-Lei nº 127/2012 de 21 de Junho, alterado pelo Decreto-lei nº 99/2015, de 20 de junho, concretamente:

- 1 – Os compromissos assumidos não ultrapassaram os fundos disponíveis.
- 2 – Nenhum compromisso foi assumido sem que tenham sido cumpridas as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente.

Câmara de Lobos, 01 de junho de 2016.

O Presidente do Conselho Administrativo



(Marcelino Antelmo Vieira Gonçalves)

